

INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 08/2019

Data: 10/07/2019

Assunto: Afastamento para estudos de pós-graduação *Stricto Sensu*

Interessado: Danúzia Gabriela Florêncio Coutinho

Relator: Patrícia Carvalho de Oliveira

I. RELATÓRIO

O presente relatório foi construído com base na Resolução N° 11 de 2011, do Conselho Superior – CONSUP, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás, baseado na Lei n 11.892 de 2008, observados os dispositivos legais previstos na Lei n° 8.112 de 1990, na Lei n° 9.849 de 1999, Lei n° 11.907 de 2009, e Lei n° 12.772/2012.

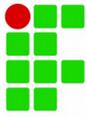
A referida resolução apresenta o regulamento para autorização de afastamento de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás para Pós-Graduação *Strictu Sensu*, no qual estão estabelecidos critérios para a concessão de afastamento para servidores desta instituição.

No presente relatório analisar-se-á os requisitos exigidos na referida resolução para afastamento da servidora Danúzia Gabriela Florencio Coutinho (SIAPE: 1037327), a saber:

I – Em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Art. 3° da referida resolução a interessada pertence ao quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás; possui tempo mínimo para adquirir o direito à aposentadoria maior que 8 (oito) anos; não solicitou afastamento por licença para tratar de assuntos particulares, ou gozou de licença capacitação; não responde a processos administrativos disciplinares; não apresenta pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica; é discente regularmente matriculada em programa de pós-graduação (fl. 08);

II – Em conformidade com o Art. 5° da referida resolução, o curso a ser realizado trata-se de Doutorado em Linguística, área correlata à atuação da docente na instituição como Professora de Letras- Português;

III - O Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL/UnB possui conceito CAPES 5, portanto atende ao requisito estabelecido pelo Art. 6.

**Conselho Departamental****Processo N° 08/2019****Data: 10/07/2019**

IV – A interessada solicita o prazo de 04 (quatro) meses, fato que atende ao estabelecido no Art. 12, II.

V – Ressalta-se que a interessada protocolou o pedido de afastamento com o prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado, conforme Art. 16, entretanto o prazo para início do afastamento extrapola em 19 dias o início do período letivo na presente instituição, em desacordo com o estabelecido pelo Art. 15.

VI – Os documentos apresentados pela interessada no processo para solicitação de afastamento docente, atendeu aos documentos exigidos no Art. 17.

VII – O projeto de pesquisa apresenta método aplicável no processo de ensino-aprendizagem dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Goiás, Câmpus Águas Lindas, e poderá fomentar pesquisas e técnicas que auxiliarão a produção textual dos discentes.

VIII – O Art. 07 do referido regulamento estabelece:

Art. 07. O número de servidores docentes liberados para pós-graduação stricto sensu estará limitado a:

I. dez por cento (10%) do número total de servidores docentes em efetivo exercício, no câmpus;(alterado para 12% pelo memorando circular n° 029/2014/GAB/IFG)

II. disponibilidade orçamentária para contratação de professores substitutos, quando necessário.

Parágrafo único. A Direção-Geral do câmpus, em conjunto com o Departamento de Áreas Acadêmicas, elaborar um Plano Anual de Capacitação dos Servidores Docentes, de forma a atender os incisos deste artigo, para posterior aprovação do Conselho Departamental.

Foram consultados os documentos institucionais referentes ao ano de 2019/01, em que não obteve-se o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Docentes, deste modo, a análise quanto à viabilidade do afastamento deverá ser apreciada pela Direção-Geral juntamente à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas no que tange à liberação de 12% (doze por cento) do número total de docentes efetivos por Câmpus para Estudo Pós-Graduação *Stricto – Senso*, e ainda da relação Professores do quadro efetivo/substitutos, que não poderá, segundo recomendação extrapolar 20% de todo o quadro docente em efetivo exercício.

IX – Conforme documento dos Recursos Humanos do Instituto Federal de Goiás, Câmpus Águas Lindas, anexo ao processo, o percentual de docentes



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 08/2019

Data: 10/07/2019

substitutos e o percentual de docentes afastados para capacitação, esperado para 2019/2 possibilita o afastamento da requerente.

II. VOTO DO RELATOR

Após a análise dos requisitos exigidos na Resolução n° 11/2011, e que competem ao Conselho Departamental, a relatora vota por deferir a solicitação da interessada. Sugere-se que seja elaborado posteriormente o Plano Anual de Capacitação dos Servidores, conforme Artigo 7° da Resolução n° 11/2011. Ainda, ressalta que o período de licença docente iniciará 19 dias após o início do semestre letivo, e que as aulas deverão ser planejadas e ministradas sem prejuízos para os discentes.

III. DECISÃO DO CONSELHO

Foi apresentado pelo Chefe de Departamento ao Conselho Departamental o quadro atual de professores substitutos e a previsão de necessidade para o próximo semestre. Atualmente temos 05 (cinco) professores substitutos com os contratos renovados para 2019/2 e temos a previsão de contratação de outros 04 (quatro) docentes para as áreas de: Artes (em substituição ao prof. Abílio de Jesus Carrascal, afastado desde 25/02/2019); Psicologia (ainda não temos professor efetivo na área); Geografia (em substituição à profa. Flávia Aparecida Vieira de Araújo que está gestante) e Biomedicina (em substituição à profa. Mariana Magalhães Nóbrega que está gestante). Desta forma, se esta previsão for efetivada, necessitaremos de 09 professores substitutos e como temos 42 professores efetivos, estaríamos com a relação de 21,4% de professores substitutos, ultrapassando o limite estabelecido. Ademais, estamos ainda com mais 02 (dois) docentes que solicitaram redistribuição, aguardando somente a aprovação do MEC. Se a redistribuição destes docentes não for efetivada, haverá a



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 08/2019

Data: 10/07/2019

necessidade de contratação de mais 02 (dois) professores substitutos, pois uma está gestante e o outro encontra-se em afastamento por saúde desde 18/04/2019, aumentando a relação de professores substitutos em função dos docentes efetivos.

A discussão deste cenário pelo conselho considerou principalmente os seguintes fatores:

1. estaremos no próximo semestre somente com 02 (dois) docentes afastados para estudo de pós-graduação *stricto-sensu*, a saber: prof. Joaquim Pedro Ribeiro Vasconcelos e Profa. Alice de Barros Gabriel, ou seja, somente com 4,8% do quadro total de professores efetivos;
2. percebemos no Câmpus Águas Lindas, por estar no entorno de Brasília, em uma região de grande vulnerabilidade social, um fator de frequente adoecimento dos servidores; e,
3. que a docente está na fase final de seu projeto, necessitando somente deste semestre para finalização de seu projeto de doutoramento.

Desta forma, o Conselho Departamental, reunido em 10 de julho de 2019, após discussões sobre este processo, decidiu acompanhar o voto do relator, por 06 (seis) votos a favor, 01 (um) contrário e 01 (uma) abstenção, **aprovando o pedido de afastamento** para o período de 20/08/2019 à 20/12/2019.

Águas Lindas de Goiás, 10 de julho de 2019.

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria N° 2.253/2018